

## EDITAL ESPECIAL Nº 07/2024 - CAFin 2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Ciência & Arte no Inverno – CAFin 2024**.

### 1. Sobre o programa

- 1.1 Despertar jovens talentos para a pesquisa científica e atividades artísticas e envolvê-los, desde cedo, em atividades práticas onde haja contato com os desafios atuais da ciência, a metodologia do trabalho científico, o ambiente humano dos laboratórios de Pesquisa e as diferentes formas de expressão artística.
- 1.2 Oferecer aos estudantes do Ensino Fundamental II (Anos Finais), 08º e 09º anos, de Escolas Públicas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Campinas a oportunidade de desenvolver senso crítico, compreender a dinâmica da construção e transmissão do conhecimento.
- 1.3 Oferecer aos docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação da Unicamp a oportunidade de interagir de maneira única e direta com o ensino de Nível Fundamental II (Anos Finais), possibilitando praticar diferentes formas de transmissão do conhecimento aos alunos.
- 1.4 Possibilitar contato dos alunos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) com a vida acadêmica e os profissionais que permeiam o ambiente universitário.
- 1.5 O programa CAFin é realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp em parceria com a Prefeitura Municipal de Campinas, através de sua Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6 **Realização: 15 a 19 de julho de 2024.**

### 2. Inscrição e seleção dos estudantes

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelas escolas públicas de Ensino Fundamental II (Anos Finais), vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
- 2.2 A quantidade de inscritos por escola, bem como o período de inscrições serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
- 2.3 O recebimento das inscrições e seleção dos estudantes serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
- 2.4 Serão selecionados até 90 estudantes para participar do programa.

### 3. Apoio aos estudantes

3.1 Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Campinas fornecer aos estudantes:

- Lanches compostos de gêneros alimentícios, sucos e frutas;
- Transporte ida e volta em veículo fretado (van/ônibus) entre a escola do estudante e a Unicamp (Barão Geraldo); e
- Seguro de Acidentes Pessoais.

3.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp concederá:

- Almoços no Restaurante Universitário;
- Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da Unicamp – CECOM, em caso de emergência; e
- Certificado de Participação aos concluintes.

### 4. Submissão de projetos e apoio financeiro

4.1 Os docentes ou pesquisadores interessados poderão submeter 1 (um) **projeto em grupo (oficina)** no período de **15 a 30 de abril de 2024**, por meio de formulário eletrônico FAEPEX - Edital Especial Nº 07/2024 - CAFin 2024.

4.1.1 Campos a serem preenchidos no ato da submissão:

- **Complementaridade** - preencher apenas o campo “Outro” com o termo “Não se aplica”;
- **Identificação** - informar a área e 3 palavras-chave;
- **Projeto** - Título, Início (15/07/2024), Fim (19/07/2024), Resumo/objetivo do projeto, Relevância da proposta, Participantes envolvidos e Impactos esperados;
- **Orçamento** - descrição e valor total dos materiais de consumo e serviços de terceiros/bolsas que serão utilizados na oficina. Não serão financiados materiais permanentes ou gêneros alimentícios;
- **Documentos** - anexar apenas o arquivo de Informações Complementares do CAFin preenchido pelo solicitante responsável.

4.2 O docente ou pesquisador interessado deverá indicar o perfil da oficina submetida, em campo específico do arquivo de Informações Complementares, optando entre:

4.2.1 Acolhimento de um grupo de 90 alunos em um único período (manhã: das 8h45 às 11h45 ou tarde: 13h15 às 16h15) durante a realização do Programa.

4.2.2 Acolhimento de dois grupos de 45 alunos, sendo o primeiro grupo no período da manhã (8h45 às 11h45) e o segundo grupo no período da tarde (13h15 às 16h15), em um único dia durante a realização do Programa.

4.3 Todas as atividades do programa serão realizadas em Campinas, no campus de Barão Geraldo.

- 4.4** Poderão atuar como orientadores os docentes ativos com vínculo empregatício com a Unicamp, além dos pesquisadores da carreira PQ e Professores/Pesquisadores Colaboradores Voluntários (somente docentes aposentados da Unicamp).
- 4.5** A proposta deverá explicitar as atividades a ser desenvolvido pelos estudantes, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores de vários níveis (bolsistas de iniciação científica, pós-graduandos, pós-doutorandos, técnicos especializados e docentes).
- 4.6** A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Julgadora do CAFin, constituída por membros da Pró-Reitoria de Pesquisa, docentes pertencentes às diversas áreas do conhecimento e representantes da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, levando em consideração a adequação e o mérito das propostas.
- 4.6.1** Na análise comparativa das propostas recebidas serão considerados os seguintes critérios: qualidade e consistência do projeto, viabilidade de execução do projeto, impactos esperados, currículo do solicitante, metodologia a ser utilizada e, principalmente, o interesse que o projeto possa despertar nos alunos do ensino fundamental.
- 4.7** A Pró-Reitoria de Pesquisa, através do FAEPEX, concederá aos orientadores um apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), exclusivamente na rubrica de Material de Consumo Nacional ou Prestação de Serviço.
- 4.7.1** Parte dos recursos destinados aos projetos contemplados poderão ser concedidos por meio de aditivo FAPESP, nos casos em que o docente ou pesquisador responsável tenha projeto de Auxílio Regular, Temático ou CEPID vigente, devendo os dados do projeto serem informados no ato da submissão da proposta.
- 4.7.2** Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente durante o programa e até **31/08/2024**, para financiar o desenvolvimento das atividades previstas nos projetos contemplados, bem como para o pagamento de monitores, que deverão ser alunos regularmente matriculados na Unicamp.
- 4.7.3** O pagamento de monitores é permitido e está incluído nos recursos concedidos para o projeto, na rubrica de Serviços de Terceiros. O pagamento da bolsa é limitado à vigência do programa e o valor fixado é de, no máximo, R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada monitor.
- 4.7.4** Somente alunos com vínculo regular com a Unicamp poderão receber bolsa como monitor, sendo vetados alunos que possuam vínculo empregatício com a Unicamp, incluindo nesta categoria os estagiários.
- 4.7.5** Para solicitar bolsa aos monitores, o orientador responsável deverá preencher um formulário específico para pagamento de bolsa FAEPEX, disponível no Espaço do Executor da FUNCAMP.

## 5. Aspectos legais e éticos

- 5.1 O projeto deverá explicitar como serão contemplados seus aspectos éticos.
- 5.2 De acordo com a Res. CNS n° 466/12, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do CEP é salvaguardar os direitos e a dignidade dos(as) participantes da pesquisa.
- 5.3 Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Lei n° 11.794/2008 e submeter o projeto de pesquisa para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/Unicamp. A CEUA, instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.
- 5.4 Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site da Comissão PATGEN.
- 5.5 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.
- 5.6 Caso no decorrer do projeto seja constatada necessidade de alteração de quaisquer dos itens de 5.2 a 5.5, tal necessidade deverá ser comunicada à Pró-Reitoria de Pesquisa/CAFin e apontada em Relatório Parcial ou Final de acordo com o período da vigência do projeto.

## 6. Requisitos e compromissos do orientador

- 6.1 Ser docente ativo com vínculo empregatício com a Unicamp, incluindo integrantes da carreira Pesquisador (PQ) e professor/pesquisador colaborador voluntário (somente docente aposentado da Unicamp).
- 6.2 Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das atividades do projeto pelos estudantes.
- 6.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos estudantes nos laboratórios, conforme item 5.
- 6.4 Dispor de carga horária adequada para oferecer atividade em grupo (manhã e/ou tarde).
- 6.5 Ao término do programa, enviar Relatório Técnico ao FAEPEX dentro do prazo estabelecido no Termo de Outorga.
  - 6.5.1 O Relatório Técnico deverá conter um relato completo das atividades de pesquisa realizadas durante a(s) oficina(s), em formato a ser definido pelo(a) orientador(a) responsável, além de cópia da Movimentação Financeira dos Recursos, que pode ser gerada pelo Espaço do Executor ou expedida pela FUNCAMP (atendimentofaepex@funcamp.unicamp.br).

**6.5.2** A prestação de contas seguirá os procedimentos estabelecidos pela FUNCAMP, devendo o executor apresentar a prestação de contas técnica e o relatório de atividades, na data constante do Termo de Outorga.

**6.6** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital poderá acarretar o impedimento de novos pedidos de auxílios do FAEPEX/Unicamp, até que as pendências sejam sanadas.

## **7. Requisitos e compromissos do estudante**

**7.1** Estar regularmente matriculado no 08º ou 09º ano do Ensino Fundamental II (Anos Finais) de escola pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Campinas, e ser indicado pela escola em que estuda.

**7.2** Possuir frequência escolar mínima de 80%.

**7.3** Ter disponibilidade integral durante o período de realização do programa.

**7.4** Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida pelo programa.

**7.5** Observar e obedecer às normas internas da Unicamp.

**7.6** Utilizar o crachá de identificação e camiseta do programa todos os dias.

**7.7** Entregar a autorização de participação, assinada pelo responsável, nos primeiros dias de realização do programa.

**7.8** Não possuir vínculo empregatício vigente durante a realização do programa.

## **8. Certificados**

**8.1** Ao final do Programa os estudantes, orientadores, colaboradores e monitores receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa que foram concluídas.

## **9. Disposições finais**

**9.1** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.2** Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp.

**Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 26 de março de 2024.**